

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - HMÃe

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Contrato de Gestão nº 018/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto Gnosis. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no contrato de gestão, se faz necessário a contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para operação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônico médico hospitalar, sem fornecimento de peça, incluindo manutenção corretiva, preventiva, com a calibração dos equipamentos e gestão de todo o parque de equipamentos médicos hospitalares, visando atender às necessidades do Hospital Estadual da Mãe, situado à situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. OBJETIVO

Contratação, em caráter continuado, de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para operação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletroeletrônico médico hospitalar, sem fornecimento de peça, incluindo manutenção corretiva, preventiva, com a calibração dos equipamentos e gestão de todo o parque de equipamentos médicos hospitalares, visando atender às necessidades do Hospital Estadual da Mãe, situado à situado à Av. Dr. Carvalhães, 400 - Rocha Sobrinho, Mesquita - RJ, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de baixa e média complexidade contínua e ininterrupta, sem fornecimento de peças, com apoio contínuo de uma equipe especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares e gestão do parque instalado de EMH.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares, a serem prestados pela equipe de profissionais fornecidos pela CONTRATADA em regime contínuo e executadas no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE:

- a.** Levantamento e registro do parque tecnológico incorporado (Patrimônio Instalado), onde a CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE.
- b.** Instalação e Desinstalação dos equipamentos, ou seja, montagem e desmontagem, dos equipamentos, quando necessário;

- c. Manutenção Corretiva, intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade, com índice médio de 70% dos defeitos apresentados resolvidos internamente;
- d. Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica, com implantação dos fluxos de manutenções preventivas realizadas por terceiros, caso se faça necessário;
- e. Implantação e execução do programa de manutenção preventiva periódica nos equipamentos estratégicos e complexos a unidade hospitalar, com elaboração e emissão de cronograma de manutenção preventiva, envio do cronograma para cada gestor do setor e emissão da cópia do check list para setor;
- f. Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos. Elaborar um plano de calibração para instrumentos críticos. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado “Certificado de Calibração”. A contratada deverá identificar todos os equipamentos quanto à situação de calibração e Manutenção Preventiva através de etiqueta autocolante, com o código do equipamento/instrumento, data da calibração e data da próxima calibração. Implantação do programa de controle metrológico nos equipamentos (calibração anual), garantindo a segurança dos valores ajustados e apresentados, para os usuários e pacientes, garantindo todo o processo. Apresentar e enviar cópia do cronograma anual para alta gestão da unidade e para os gestores dos setores que possuem EMH;
- g. A contratada deverá elaborar e apresentar anualmente um programa de treinamento para usuários dos equipamentos. Esse programa deverá visar a utilização mais eficiente dos equipamentos e sua melhor conservação através de cuidados do usuário. A contratada será responsável por organizar os treinamentos, executar aplicação dos mesmos e ou agendar com empresas representantes para equipamentos específicos;
- h. Implantação do plano de contingência emergencial, a fim de atender demandas inesperadas para equipamentos críticos e estratégicos (equipamentos em stand by), para final de semana, feriados prolongados e durante o período noturno / diurno, para não interromper qualquer atendimento assistencial, interditar leitos de internação e ou sala cirúrgica;
- i. Treinamento de usuários dos equipamentos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário (enfermeiros, técnicos, auxiliares e médicos), quando solicitado pelo contratante em caráter emergencial;
- j. Intervenção corretiva interna, em equipamentos e acessórios, na gama de baixa e média complexidade, com índice médio de 70% dos defeitos apresentados resolvidos internamente, evidenciado na apresentação do relatórios de indicadores mensalmente para direção e ou quando for solicitado;
- k. Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário, para processos de alienação, baixa patrimonial, atualização tecnológica e aumento do parque;
- l. Apresentação de relatório mensal ou quando solicitado pela direção, informando a taxa de quebra, custos realizados, disponibilidade e indisponibilidade de equipamentos, solicitações e intervenções técnicas por categoria e setor, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de manutenção preventiva (manutenção preventiva programada vs manutenção preventiva executada);
- Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados.

m. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos listados no inventário do CONTRATANTE, no valor mensal máximo de 10% do valor do contrato mês. Sobre o conceito de peças subtende-se: Placas de Circuito, Componentes Eletrônicos e Eletromecânicos, Teclados, Comandos, Display, Válvulas, Orings, Resistências, mangueiros para aparelho de pressão, braçadeiras para aparelhos de pressão, válvulas e pera para aparelho de pressão, válvulas reguladora de pressão para ar comprimido e oxigênio, fluxometro para ar comprimido e oxigênio, orings de vedação, frascos para aspiração, acessórios como: cabo de ECG, Sensor de Spo2, cabo de alimentação elétrica, mangueira para PNI, filtros para equipamentos como incubadora, ventiladores pulmonares, aparelho de anestesia, cabo de paciente para eletrocardiógrafo, filtros para equipamentos de esterilização (autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa, lavadora ultrassônica), etc.

n. Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (de suporte à vida do paciente), disponíveis no CONTRATANTE.

o. Oferecer toda estrutura de mão de obra, equipamentos, ferramentas, 01 computador, 01 impressora, deverão ser fornecidos pela contratada e disponibilizado no laboratório da Unidade. Com disponibilidade de técnico especializados em equipamentos médicos hospitalares (EMH), com registro ativo e com anuidade paga no CFT (conselho federal de técnico), para o pronto atendimento com visitas técnicas permanentes de segunda a sexta em horário comercial (09:00hs às 17:00hs), todo suporte técnico e apoio remoto HELP LINE (telefone e ou e-mail) em pronto atendimento das 08:00 às 17:00hs (incluindo sábados, domingos e feriados) e plantão em sobre aviso, para os dias não uteis (sab, dom e feridos). Além do contato e disponibilidade do Engenheiro Clínica, e ou Engenheiro Biomédico para consulta, atendimento e orientação técnica;

p. Estruturação do laboratório técnico local;

q. Acompanhamento e fiscalização de serviços realizados por empresas externas;

r. Adequação da tecnologia às normas vigentes, baseados em processos de qualidades;

s. Acessória ao time de compras, direção e administração, em novos investimentos, viabilizando a tecnologia exata, às necessidades de aplicação e redução de custo;

t. Suporte técnico à direção em tomadas de decisões estratégicas à Instituição;

- u. Implementação de fluxo para entrada e saída de equipamentos da Instituição (reparos, empréstimos, aquisições transferências e alienações).
- v. Inserir e realizar rotinas diárias de inspeção nos setores de alta complexidade, como: CTI, UTI, SEMI INTENSIVA, CENTRO CIRÚRGICO, EMERGÊNCIA, RADIOLÓGIA, CARDIOLOGIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e HEMODINÂMICA.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e **provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S**;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- g) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- i) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.
- k) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e **Equipamentos de Proteção Individual** não poderão ser repassados aos empregados;
- l) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação

necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- m) Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado, bem como avaliação periódica de seus funcionários a cada semestre;
- n) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- o) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
- p) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- q) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- r) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- s) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Expedir Autorização de Serviços;
- 6.5.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.6.** Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.7.** Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas;
- 6.8.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 6.9.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.10.** Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.12. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.6. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

7.7. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.9. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.11. Ao início do serviço a CONTRATADA deverá entregar ao setor de contrato um relatório contendo número e nome dos profissionais alocados em cada unidade, relação dos equipamentos e materiais a ser utilizado em cada unidade e cronograma de entrega de materiais.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, no que couber, no Conselho Federal de Técnico (CRT), onde demonstre estar devidamente habilitada a prestar serviços nas áreas de Engenharia Mecânica, Elétrica, Eletrônica e Técnica, sendo que: Os profissionais indicados na Certidão de Registro no CREA/CRT deverão comprovar vínculo com a empresa, na data prevista para entrega das propostas, através de carteira de trabalho ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviços ou qualquer outro documento hábil. Se o profissional indicado for sócio da licitante o vínculo deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Estatuto Social da empresa.

8.2 - Os profissionais indicados deverão comprovar, através de atestado de capacidade técnica ou registros de trabalho, ter realizado na função proposta, serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

8.3 - A licitante deverá comprovar possuir ainda em seu quadro permanente, para Coordenação ou Gestão dos serviços, 01 (um) Engenheiro Biomédico ou Engenheiro Clínico. A comprovação da qualificação do profissional deverá ser feita através da apresentação do Diploma ou Anotação na Carteira do CREA.

8.4 - A licitante deverá apresentar na data prevista para entrega da documentação, pelo menos 01 Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na prestação de serviço de acordo com objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

8.5 - Gestão de parque tecnológico de equipamentos médico-hospitalares em estabelecimento assistencial de saúde, com utilização de software de gestão e de manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

8.6 - A licitante deverá apresentar certificado emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), de acordo com a Portaria do INMETRO nº 088 de 08/07/1987, autorizando-a a efetuar manutenção em Balanças e Esfigmomanômetros.

8.7 - Comprovação de que a empresa tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Para a comprovação do disposto neste subitem, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes ou contratos, que comprovem que o licitante gerencia/presta ou gerenciou/prestou serviço compatível. gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

8.8- Comprovação de que possui instalações, aparelhamentos (simuladores e padrões para as seguintes categorias: Cardioversor, Monitores Multiparâmetros, Bisturi, Ventilador Pulmonar, Aparelho de

anestesia, Incubadora para neonato, Berço aquecido, esfigmomanômetro, balanças comercial/antropométrica, eletrocardiógrafo), esses com certificado de rastreabilidade válidos e histórico de calibração de no mínimo 02(dois) anos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.

8.9 - Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.

9. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Documentos:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS
- Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;
- Registro de empresa no Conselho Federal de Técnicos – CFT ou no Conselho Regional de Técnicos - CRT;

- Registro ou autorização da empresa no IPEM / INMETRO RJ;
- Certidão / Autorização da Vigilância Sanitária;
- Autorização de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiro;
- Certidão para fins de direito do(s) responsável(is) técnico da empresa junto ao CREA-RJ;
- Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão do contrato entre a contratante e o estado do Rio de Janeiro.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;

d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas para propostas@institutognosis.org.br, até **05/10/2020**.

16. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **06/10/2020**.

17. IMPUGNAÇÃO

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2020